

Termo de Consentimento e Compromisso do Mentorado

Mentoria Clínica Estruturada — Prescrever é proteger

Prof. Dr. Dahan da Cunha Nascimento

PhD em Educação Física · PhD em Gerontologia · CREF 007444 G/DF

Instrumento particular de adesão à Mentoria Clínica Estruturada, na modalidade de teleconsultoria entre profissionais de saúde.

Qualificação das partes

MENTOR: Dahan da Cunha Nascimento, Profissional de Educação Física, inscrito no CREF sob nº 007444 G/DF, doravante denominado MENTOR.

MENTORADO(A): identificado(a) e qualificado(a) no campo de assinatura ao final deste instrumento, profissional de Educação Física ou de Fisioterapia regularmente inscrito(a) em seu respectivo conselho, doravante denominado(a) MENTORADO(A).

Cláusula 1 — Objeto e natureza

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) MENTORADO(A) à Mentoria Clínica Estruturada, serviço de teleconsultoria entre profissionais de saúde, prestado por Profissional de Educação Física, nos termos da Resolução CONFEF nº 542/2024, do Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs (Resolução CONFEF nº 508/2023) e, de forma convergente, da Resolução COFFITO nº 619/2025, consistente em análise técnica, discussão de raciocínio clínico e emissão de parecer técnico escrito acerca de caso clínico conduzido pelo(a) próprio(a) MENTORADO(A).

1.2. A Mentoria tem caráter estritamente educacional e técnico-consultivo entre pares profissionais. NÃO constitui, em nenhuma hipótese: (a) atendimento, avaliação ou consulta ao aluno, cliente ou paciente do(a) MENTORADO(A); (b) diagnóstico médico ou nosológico; (c) prescrição terapêutica ou medicamentosa; (d) substituição de avaliação presencial por profissional habilitado.

1.3. O aluno, cliente ou paciente do(a) MENTORADO(A) NÃO é atendido, avaliado ou prescrito pelo MENTOR, e não integra a relação jurídica estabelecida neste Termo.

Cláusula 2 — Responsabilidade clínica

2.1. A decisão clínica final, a prescrição e a execução de qualquer conduta sobre o paciente são atos exclusivos do(a) MENTORADO(A), profissional assistente que detém a relação profissional-paciente e o dever de cuidado direto, no escopo legal de sua profissão regulamentada.

2.2. O(A) MENTORADO(A) assume integral e exclusiva responsabilidade técnica, ética, civil e profissional pela interpretação e aplicação das orientações discutidas na Mentoria, respondendo por eventuais danos nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

2.3. O MENTOR declina qualquer responsabilidade por efeitos adversos decorrentes do uso inadequado, indiscriminado, parcial ou fora do contexto profissional das informações discutidas.

Cláusula 3 — Dever de encaminhamento e sinais de alerta

3.1. O(A) MENTORADO(A) compromete-se a encaminhar o aluno, cliente ou paciente ao profissional médico ou habilitado, para avaliação presencial imediata, sempre que identificar sinais de alerta clínicos, incluindo, sem limitação: dor progressiva intensa, sinais ou sintomas neurológicos, instabilidade articular grave, edema expressivo, incapacidade de descarga de peso, febre, sintomas sistêmicos ou quaisquer manifestações que fujam ao escopo de sua atuação profissional.

3.2. A Mentoria não substitui, em nenhuma hipótese, a avaliação presencial nem a conduta do profissional médico assistente.

Cláusula 4 — Escopo profissional e limites legais

4.1. O(A) MENTORADO(A) declara ser profissional regularmente inscrito(a) em seu conselho, ou estudante em fase avançada sob supervisão, e compromete-se a aplicar as orientações exclusivamente dentro dos limites legais de sua profissão regulamentada, respeitando sua formação, titulação e registro.

4.2. O(A) MENTORADO(A) reconhece que a interpretação de exames e laudos realizada na Mentoria tem finalidade exclusivamente pedagógica, não constituindo diagnóstico, o qual permanece ato do médico assistente, registrado em laudo próprio.

Cláusula 5 — Proteção de dados (LGPD)

5.1. Para os fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o(a) MENTORADO(A) é o(a) CONTROLADOR dos dados do aluno, cliente ou paciente, e o MENTOR atua como OPERADOR, tratando tais dados exclusivamente para a finalidade da teleconsultoria.

5.2. O(A) MENTORADO(A) declara ter obtido do aluno, cliente ou paciente o consentimento livre, informado e específico para o compartilhamento de seus dados de saúde com o MENTOR, na modalidade de teleconsultoria, e responsabiliza-se integralmente por sua obtenção.

5.3. As partes comprometem-se a garantir confidencialidade, sigilo e segurança no manuseio, guarda e transmissão dos dados, adotando a anonimização como padrão sempre que possível. Recomenda-se ao(a) MENTORADO(A) o envio de dados já anonimizados ou pseudonimizados.

5.4. Encerrada a finalidade, os dados sensíveis do paciente serão eliminados ou mantidos anonimizados, ressalvada a guarda de registros exigida por normas profissionais ou legais.

Cláusula 6 — Autorização de uso pedagógico anonimizado

Assinale a opção escolhida:

() AUTORIZO o uso do caso discutido, de forma integralmente anonimizada (sem qualquer elemento que identifique o aluno, cliente, paciente ou mentorado), para fins educativos, científicos e institucionais do MENTOR, incluindo material didático, publicações, redes sociais e cursos.

() NÃO AUTORIZO o uso do caso para quaisquer fins além da própria mentoria.

6.1. A ausência de assinalação será interpretada como NÃO AUTORIZAÇÃO. A anonimização, quando autorizada, é integral e irreversível quanto à identificação.

Cláusula 7 — Propriedade intelectual e uso do material

7.1. As gravações, o parecer técnico e os materiais entregues destinam-se ao uso pessoal e profissional exclusivo do(a) MENTORADO(A), sendo vedada a reprodução, a comercialização ou o repasse a terceiros sem autorização expressa e por escrito do MENTOR.

7.2. O parecer técnico é um documento de discussão entre profissionais, de escopo educativo, e não configura laudo clínico do aluno, cliente ou paciente, não devendo ser inserido no prontuário como conduta prescrita por terceiro.

Cláusula 8 — Condições, remarcação e reembolso

8.1. A Mentoria compreende: pré-análise do caso, encontro principal (60 a 90 minutos), parecer técnico escrito e encontro de follow-up (30 a 45 minutos), na modalidade online síncrona.

8.2. Remarcações são admitidas com antecedência mínima de 24 horas, uma vez por encontro. Ausência sem aviso prévio ou remarcações reiteradas poderão ensejar o encerramento do programa sem direito a reembolso.

8.3. O direito de arrependimento observará o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor quando aplicável, respeitada a natureza personalíssima e o início da execução dos serviços.

Cláusula 9 — Disposições finais

9.1. Este Termo obriga as partes e observa a legislação vigente, em especial a Resolução CONFEF nº 542/2024, o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs (Resolução CONFEF nº 508/2023), a Lei nº 9.696/1998 (alterada pela Lei nº 14.386/2022), a Resolução COFFITO nº 619/2025, o Decreto-Lei nº 938/1969, a Lei nº 12.842/2013 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2. Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF para dirimir controvérsias, com renúncia a qualquer outro foro.

9.3. O(A) MENTORADO(A) declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com este Termo, manifestando consentimento livre e informado.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

MENTORADO(A) — Nome completo: _____

Profissão: (☐) Educação Física (☐) Fisioterapia

Conselho e nº de registro: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Assinatura do(a) MENTORADO(A): _____

MENTOR — Dahan da Cunha Nascimento — CREF 007444 G/DF

Assinatura do MENTOR: _____